

POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
25/09/2024	Polícia Militar de Minas Gerais	1259973

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Edivaldo Pereira da Silva – 2º Ten PM E-mail: 18rpmcompras@gmail.com	ALMOXARIFADO / EM / 18ª RPM

Sumário

1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	2
2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	8
3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	8
4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	11
5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:.....	13
6 PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	16
7 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO.....	17
8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	20
9 HABILITAÇÃO.....	20
10 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.....	22
11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	26
12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	29
13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	30

1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para confecção, compra e instalação de placa de identificação e totem para a 164ª Cia PM do 64º BPM, na cidade de Machado/MG.

1.2 A aquisição e instalação da placa e do totem de identificação na 164ª Cia PM na cidade de Machado/MG, visa caracterizar visualmente as instalações físicas que acomodam a referida Companhia de Polícia Militar, bem como cumprir com a determinação explícita na RESOLUÇÃO Nº 4470 - CG, DE 29 de abril de 2016.

1.3 Trata-se de recurso proveniente do Gestor, mediante solicitação, no valor de R\$ 19.545,00 (dezenove mil quinhentos e quarenta e cinco reais), sendo que os recursos financeiros já estão disponíveis em conta própria, conforme condições e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

Lote	Item	Código do item	Desc. Item de serviço	Complementação do item	Unid. de medida	Quant. Orçado	Orçamento estimado unit. R\$	Orçamento estimado total R\$
01	01	20630	Serviços de confecção de placas de identificação	Aquisição e instalação de 01 (uma) Placa de identificação visual constituída de chapa galvanizada, módulos abaulados, pintada com a tinta automotiva, cor azul-blau, RGB (R:0, G:51, B:153), letreiro luminoso tipo "black light", com lâmpadas de LED, com 80 cm (oitenta centímetros) de altura e a largura de 5 m (cinco metros). Faixa horizontal, na cor amarelo-ouro, a 15 cm (quinze centímetros) da base, RGB (R:255, G:255, B:0), com 2 cm (dois centímetros) de largura, que cobrirá toda extensão da placa. Placa em estrutura tubular de aço, com acrílico branco opaco, com 100 cm (cem centímetros) por 140 cm (cento e quarenta centímetros) de largura, onde será inserida a Logomarca da Polícia Militar, em alto-relevo e letras com 18 cm (dezoito centímetros) de altura. Plotagem da inscrição nominativa da unidade, sendo o número ordinal da companhia, seguido de "COMPANHIA" (164ª COMPANHIA); com o nome da cidade abaixo (MACHADO), ambos em fonte Frankfurt Gothic Heavy, tamanho de 14 cm (quatorze centímetros), em letras maiúsculas, acima da faixa amarela e 01 (um) relé sensor fotocélula, blindado, bivolt externo com suporte com acendimento automático.	01 unid	01	10.095,00	19.545,00
01	02	35602	Suporte expositor tipo totem, com base em chapa eletrogalvanizada e parte Superior em	Aquisição e instalação de 01 (um) Totem de identificação visual, em dupla face, confeccionados em estrutura tabular de aço, revestida em chapa galvanizada na cor prata. Poste em aço com espessura de 3/16" (4,76 milímetros), formato arredondado, com 15 cm (quinze centímetros) de	01 unid.	01	9.450,00	

			acrílico	diâmetro, altura 3m (três metros), tendo em sua base 4 (quatro) reforços de 25 cm, com espessura de 1/4" (6,35 milímetros), apoiado em uma base quadrada de 50 X 50 cm, com 3/8" (9,5 milímetros) de espessura, além do fornecimento de 4 (quatro) parafusos chumbadores (com 4 porcas e 4 arruelas) conforme descritos no item 1.7.3.4.2. Acrílico branco opaco entre os frisos, formato retangular, 120 cm (cento e vinte centímetros) de altura por 180 cm (cento e oitenta centímetros) de largura, iluminação com lâmpadas de LED, tipo "back light", logomarca da PMMG em alto-relevo de dimensões proporcionais ao tamanho do acrílico. Logomarca da Polícia Militar, letras de 23 cm (vinte e três centímetros), profundidade de 2,5cm (dois e meio centímetros), e a inscrição "DE MINAS GERAIS" proporcional ao tamanho dessas letras e 01 (um) relé sensor fotocélula, blindado, bivolt externo com suporte com acendimento automático.				
--	--	--	----------	--	--	--	--	--

1.4 Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

1.5 O prazo de vigência da contratação é até dezembro de 2024, contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 Descrição da Solução:

1.7.1 A solução apresentada em estudo preliminar apontou solução viável a aquisição e instalação de placa de identificação e totem para a 164ª Cia PM do 64º BPM, na cidade de Machado/MG.

1.7.2 A solução apresentada leva em consideração a presente instalação das placas identificadoras na companhia PM e o menor impacto possível financeiro e para as atividades. O material a ser utilizado, conforme normas em vigor, permite rápida instalação e apresenta-se menos oneroso para administração pública. Soma-se ao fato, que o projeto elaborado deve preservar a segurança da estrutura, uma vez que, o material a ser utilizado deve apresentar menor peso e, assim, menor impacto estrutural.

1.7.3 As placas de identificação, assim com o totem, possuem especificações gerais

descritas na resolução 4470 de 29 de abril de 2016, com atualização o ofício circular nº 038.1 de 10 de julho de 2020 a saber:

1.7.3.1 Placa de identificação:

4.1 PLACA

Constituição:

Chapa galvanizada, módulos abaulados, pintada com a tinta automotiva, cor azul-blau, RGB (R:0, G:51, B:153), letreiro luminoso tipo "black light", com 80cm (oitenta centímetros) de altura e a largura variando de acordo com o comprimento da fachada da construção.

Faixa horizontal, na cor amarelo-ouro, a 15cm (quinze centímetros) da base, RGB (R:255, G:255, B:0), com 2 cm (dois centímetros) de largura, que cobrirá toda extensão da placa.

Placa em estrutura tubular de aço, com acrílico branco opaco, com 100cm (cem centímetros) por 140cm (cento e quarenta centímetros) de largura, onde será inserida a Logomarca da Polícia Militar, em alto relevo e letras com 18cm (dezoito centímetros) de altura.

Plotagem da inscrição nominativa da unidade, juntamente com o nome da cidade, em fonte Frankfurt Gothic Heavy, tamanho de 14cm (quatorze centímetros), em letras maiúsculas, acima da faixa amarela.



1.7.3.1.1 Local de Instalação:



1.7.3.1.2 Ofício Circular nº 038.1 de 10 de julho de 2020:

VII - Quando se tratar de uma sede de companhia de polícia militar

- a) "Número ordinal" da companhia, seguido de "COMPANHIA" em letras maiúsculas;
- b) Nome do município sede da companhia em letras maiúsculas.



1.7.3.2 Especificações complementares da placa de identificação:

1.7.3.2.1 01 (uma) Placa de identificação visual constituída de chapa galvanizada, módulos abaulados, pintada com a tinta automotiva, cor azul-blau, RGB (R:0, G:51, B:153), letreiro luminoso tipo "black light", com lâmpadas de LED, com 80 cm (oitenta centímetros) de altura e a largura de 5 m (cinco metros). Faixa horizontal, na cor amarelo-ouro, a 15 cm (quinze centímetros) da base, RGB (R:255, G:255, B:0), com 2 cm (dois centímetros) de largura, que cobrirá toda extensão da placa. Placa em estrutura tubular de aço, com acrílico branco opaco, com 100 cm (cem centímetros) por 140 cm (cento e quarenta centímetros) de largura, onde será inserida a Logomarca da Polícia Militar, em alto-relevo e letras com 18 cm (dezoito centímetros) de altura. Plotagem da inscrição nominativa da unidade, sendo o número ordinal da companhia, seguido de "COMPANHIA" (164ª COMPANHIA); com o nome da cidade abaixo (MACHADO), ambos em fonte Frankfurt Gothic Heavy, tamanho de 14 cm (quatorze centímetros), em letras maiúsculas, acima da faixa amarela e 01 (um) relé sensor fotocélula, blindado, bivolt externo com suporte com acendimento automático.

1.7.3.3 Totem:

4.2 TOTEM

Constituição:

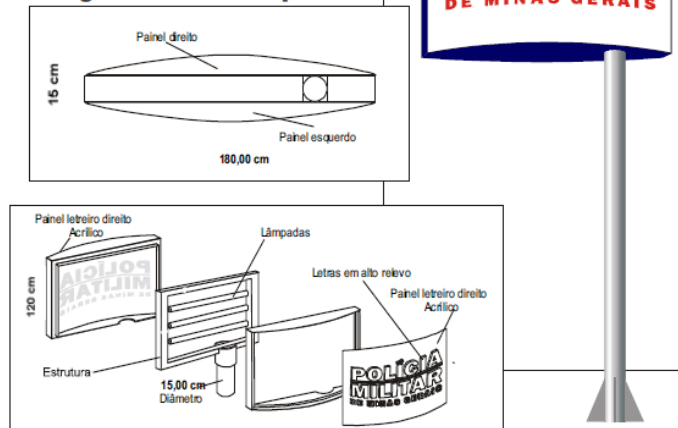
Os totens confeccionados em estrutura tabular de aço, revestida em chapa galvanizada na cor prata. Poste em aço, formato arredondado, com 15cm (15 centímetros) de diâmetro de espessura, altura variável.

Acrílico branco opaco entre os frisos, formato retangular, 120cm (cento e vinte centímetros) de altura por 180cm (cento e oitenta centímetros) de largura, iluminação fluorescente tipo "back light", logomarca da PMMG em alto relevo de dimensões proporcionais ao tamanho do acrílico.

Logomarca da Polícia Militar, letras de 23cm (vinte e três centímetros), profundidade de 2,5cm (dois e meio centímetros), e a inscrição "DE MINAS GERAIS" proporcional ao tamanho dessas letras.

Quando o totem for instalado na margem de uma rodovia, recomenda-se a utilização de dois suportes para aumento da segurança.

Montagem do Totem dupla face



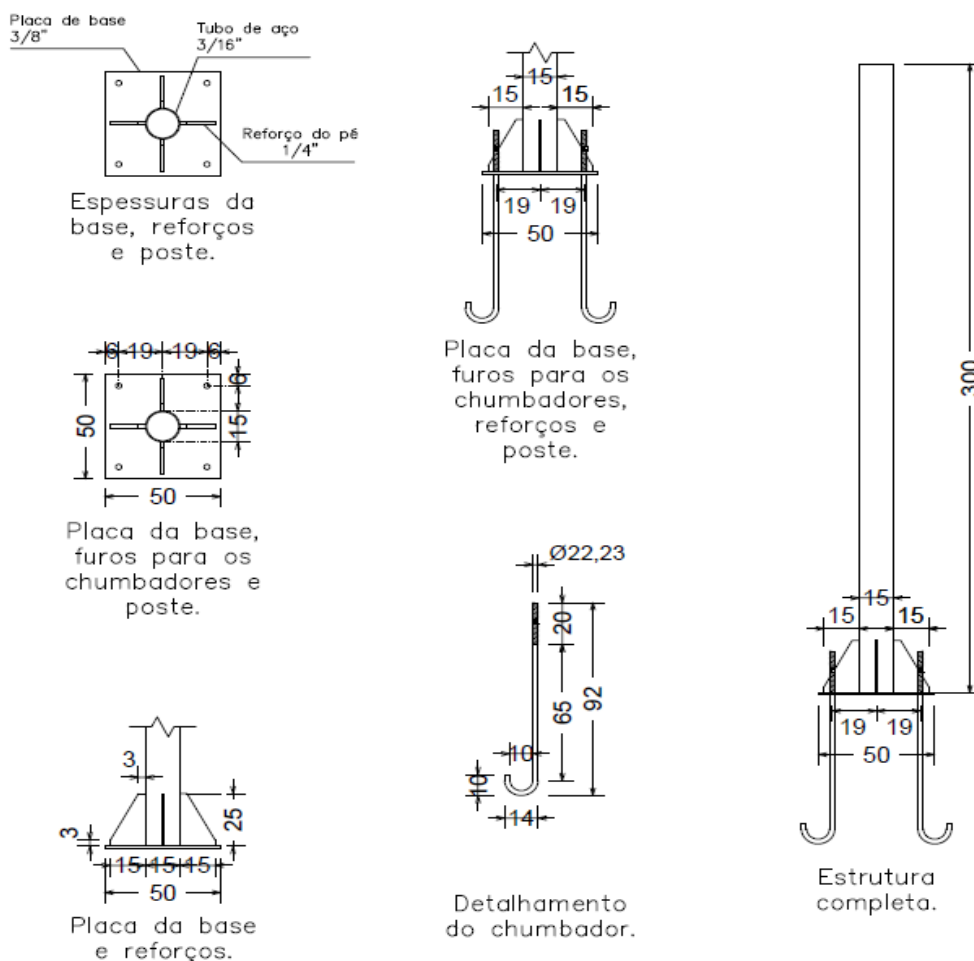
1.7.3.4 Local de instalação:



1.7.3.5 Especificações complementares do Totem:

1.7.3.5.1 01 (um) Totem de identificação visual, em dupla face, confeccionados em estrutura tabular de aço, revestida em chapa galvanizada na cor prata. Poste em aço com espessura de 3/16" (4,76 milímetros), formato arredondado, com 15 cm (quinze centímetros) de diâmetro, altura 3m (três metros), tendo em sua base 4 (quatro) reforços de 25 cm, com espessura de 1/4" (6,35 milímetros), apoiado em uma base quadrada de 50 X 50 cm, com 3/8" (9,5 milímetros) de espessura, além do fornecimento de 4 (quatro) parafusos chumbadores (com 4 porcas e 4 arruelas) conforme descritos no item 1.7.3.4.2. Acrílico branco opaco entre os frisos, formato retangular, 120 cm (cento e vinte centímetros) de altura por 180 cm (cento e oitenta centímetros) de largura, iluminação com lâmpadas de LED, tipo "back light", logomarca da PMMG em alto-relevo de dimensões proporcionais ao tamanho do acrílico. Logomarca da Polícia Militar, letras de 23 cm (vinte e três centímetros), profundidade de 2,5cm (dois e meio centímetros), e a inscrição "DE MINAS GERAIS" proporcional ao tamanho dessas letras e 01 (um) relé sensor fotocélula, blindado, bivolt externo com suporte com acendimento automático.

1.7.3.5.2 Detalhamento da estrutura do poste do Totem



1.7.3.5.3 Os quatro chumbadores , juntamente com os gabaritos de instalação, serão fornecidos pela empresa vencedora para que a 164ª Cia PM providência construção da base de cimento onde será instalada o totem, haja vista que a cura da base pode durar aproximadamente 28 (dias).

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os serviços comuns de prestação de serviços para a instalação da placa de identificação e do Totem para a Companhia PM de Machado/MG se apresenta como solução mais rápida e vantajosa por ser de baixo custo e conveniente para a Administração Pública. Desse modo, buscamos atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível, e aos princípios da eficácia e eficiência, assegurando a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros. A não contratação de empresa para realizar os serviços pode acarretar prejuízos para a Instituição e para a Cia PM, haja vista que os recursos já foram disponibilizados através de descentralização do Gestor.

2.2 Eficiência Operacional: A correta identificação das instalações do Quartel PM, facilita a orientação de visitantes e membros da comunidade, melhorando a eficiência dos serviços prestados pela Unidade. Conformidade Legal e Normativa: A contratação dos serviços de confecção e instalação da placa de identificação e do totem está em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os princípios da eficiência, economicidade e publicidade.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da Participação de Consórcio:

3.1.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens e serviços de forma independente.

3.2 Da Subcontratação:

3.2.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3 Da Sustentabilidade:

3.3.1 Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os requisitos das normas vigentes para o objeto mencionado.

3.4 Da indicação de marcas ou modelos

3.4.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5 Da vedação de utilização de marca ou modelo

3.5.1 Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6 Da exigência de carta de solidariedade

3.6.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7 Da Garantia da Contratação

3.7.1 Definido no Edital da licitação.

3.8 Condições e especificações da garantia do serviço.

3.8.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.8.1.1 As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.8.2 A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, uma vez que a interrupção da utilização do espaço por vício ou defeito, pode trazer sérios transtornos à administração.

3.8.3 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.8.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado

uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.8.5 Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.8.6 O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.8.7 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.9 Da Vistoria

3.9.1 A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.9.2 A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.9.3 A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.9.4 O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.9.5 A vistoria será realizada nas seguintes condições:

3.9.5.1 Deverá ser agendada através do telefone (35) 3295-5089, com antecedência mínima de 01 dia útil da visita e ocorrerá dentro do horário de 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, com exceção das quartas-feiras, quando o horário deve ser entre 08:30h e 13:00h.

3.9.5.2 Por ocasião da visita, deverá ser solicitado a administração da unidade visitada um atestado que poderá ser entregue para cumprir a exigência do item 3.9.

3.9.5.3 A vistoria será acompanhada por pelo menos 01 (um) servidor, designados no momento da vistoria.

3.9.6 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1 Início da execução do objeto deverá ocorrer no dia seguinte ao envio da nota de empenho, após a assinatura do contrato.

4.1.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

4.1.1.2.1 Os serviços diários deverão ser iniciados a partir das 08:00h e finalizados até as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

4.1.1.2.2 Todos os serviços deverão ser executados conforme normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.1.1.2.3 As ferramentas necessárias para a execução do objeto são de responsabilidade da empresa contratada.

4.1.1.2.4 O primeiro ato da empresa contratada deverá ser a entrega do gabarito com os 4 (quatro) chumbadores, de acordo com a base do poste, na sede da 164ª Cia PM no prazo de 5 (cinco) dias úteis para que seja providenciada a confecção da base da estrutura visando a instalação Totem.

4.1.1.2.5 A próxima etapa será a instalação da placa de identificação e sensor de acendimento automático (fotocélula) no local determinado, bem como a instalação de rede elétrica necessária

para o funcionamento da placa; checagem e verificação da fixação e estabilidade; ajustes necessários para garantir conformidade e segurança no prazo de 20 (vinte) dias corridos.

4.1.1.2.6 Após transcorrido os 28 (vinte e oito) dias da cura do concreto, a empresa deverá iniciar a instalação do totem e sensor de acendimento automático (fotocélula), assim que o fiscal do contrato comunicar ao contratado a possibilidade de instalação do objeto, levando em conta o gabarito fornecido pela empresa para afixação dos chumbadores com a instalação completa num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da entrega dos chumbadores.

4.1.1.2.7 A última etapa será a correção de problemas eventualmente detectados, com os ajustes finais, realização de testes com vista a verificar se todos os componentes e elementos estão funcionando corretamente e em conformidade.

4.1.1.2.8 Por fim, realizar a limpeza final da área onde foi realizada a intervenção e de outras que possam ser afetadas, e entregar o local em condições de uso, ocorrendo assim, a inspeção final.

4.1.1.3 Os prazos da execução deverão ser contados a partir do recebimento da nota de empenho, que será enviado após a assinatura do contrato.

4.1.1.4 Para a execução do objeto, deverá ser respeitado o prazo de 30 dias corridos para a instalação da placa de identificação e 45 dias corridos para a instalação do totem, ambos em pleno funcionamento.

4.1.1.5 Ajustes quanto a execução do serviço poderão ser acertados junto ao fiscal de contrato.

4.2 Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.2.1 Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Sede da 164ª Companhia de Polícia Militar, na Avenida Comendador Lindolfo de Souza Dias, 326, bairro Jardim Chamonix, Machado/MG, no horário entre 08:00h e 17:00h, de segunda a sexta-feira.

4.3 Dos Materiais a serem disponibilizados:

4.3.1 Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro, salvo os necessários para execução total para o serviço.

4.4 Regime de Execução:

4.4.1 O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**.

5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

5.1 Condições de recebimento:

5.1.1 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5 Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.11 A avaliação da execução do objeto utilizará como Instrumento de Medição de Resultado (IMR) os seguintes critérios:

5.1.11.1 Execução total dos serviços previstos no item 4, obedecidos todos parâmetros de qualidade dos materiais e dos serviços executados conforme o contrato e seus anexos.

5.1.11.2 Pleno funcionamento de todas as instalações propostas neste instrumento.

5.1.12 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços

5.2 Da Liquidação

5.2.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1 O vencimento;

- 5.2.2.2 A data da emissão;
 - 5.2.2.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 5.2.2.4 O período respectivo de execução do objeto;
 - 5.2.2.5 O valor a pagar;
 - 5.2.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 5.2.2.7 Número do empenho
 - 5.2.2.8 Dados bancários do contratado para pagamento através do sistema SIAFI/MG
 - 5.2.2.9 Se a empresa é optante ou não pelo Simples Nacional
 - 5.2.2.10 A alíquota de ISSQN recolhida pela empresa na nota fiscal de entrega dos produtos ou serviços, se for o caso.
- 5.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 5.2.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3 Do Pagamento

- 5.3.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 5.3.1.1 A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de

pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.6 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.3.6.1 Não produzir os resultados acordados;

5.3.6.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.3.6.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.4 Procedimento de transição e finalização do contrato

5.4.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Regras Gerais:

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2 Da Fiscalização do Contrato

7.2.1 O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº

48.587, de 2023.

7.2.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3 O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5 O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6 O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3 Da Gestão do Contrato

7.3.1 O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4 O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5 O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6 O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7 O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8 O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587,

de 2023.

7.4 Do Preposto

7.4.1 Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

8.2 Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta

8.2.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da aceitação.

8.3 Da Prova de Conceito (PoC):

8.3.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9 HABILITAÇÃO

9.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no

caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1 A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4 Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal

nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6 Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4 **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico Profissional**

9.4.1 Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

10 **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.**

10.1 **Do Contratante:**

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

10.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.1.13 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 **Do Contratado:**

10.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus

anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

10.2.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

10.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.8 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.9 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.2.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.2.20 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às

recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.21 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.2.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4 **Multa:**

11.2.4.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159

da referida Lei de Licitações.

11.11 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.545,00 (dezenove mil quinhentos e quarenta e cinco reais), conforme custos unitários e totais apostos no quadro constante do subitem 1.3 deste Termo de Referência.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº. 24.678/2024.

13.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

1251 06 181 137 4365 0001 3 3 90 36 07 0 10 1.

1251 06 181 137 4365 0001 3 3 90 39 99 0 10 1.

Poços de Caldas, 25 de setembro de 2024.

Edivaldo Pereira da Silva – 2º Ten PM
Agende de Atividade

Jardel Trajano de Oliveira Gomes, Cel PM
Ordenador de Despesas 18ª RPM